



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.346 DE 12 DE MAIO DE 2008.
(Vereador: João Martini Neto)

Aut. Nº	91/08
P.L. Nº	101/08
Publ.:	16/05/08

“Altera o Art. 1º, da Lei nº 3.706-A, de 15 de abril de 1999, que altera dispositivos da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1.973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba e dá outras providências”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 3.706-A, de 15 de abril de 1.999, que altera dispositivos da Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1.973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba e dá outras providências passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

Art. 145 –

§ 6º - ao disposto no § 3º deste artigo aplica-se as disposições da Lei Federal nº 11.603, de 05 de dezembro de 2007”. (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de maio de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO